



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO N.º 0261704/2016-SSP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017 - SSP/MA

DECISÃO

Com fulcro no § 4º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e no Parecer Jurídico e demais peças constantes dos autos, **nego provimento ao recurso** interposto, tempestivamente, pela empresa **T10 Fast Empreendimentos**, ante a inexistência de fundamentação jurídica, para **manter** a decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa Recorrente para o Pregão Presencial em epígrafe.

São Luís, 05 de maio de 2017.

Jefferson Miller Portela e Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública